



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1619/1969

Ementa

OBRIGA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA UM VEÍCULO POR APARTAMENTO EM PRÉDIOS DA ZONA URBANA.

Data da Norma

09/10/1969

Data de Publicação

18/10/1969

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2272/1969 - Autoria: Carlos Gomes Ribeiro

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: CARLOS GOMES RIBEIRO

Histórico de Alterações

Data da Norma

14/08/1981

09/01/1996

Norma Relacionada

Lei nº 2507/1981

Lei Complementar nº 174/1996

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

Revogada por

LEI 1619/1969
Fls. 22
AG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- L E I N° 1 619, de 9 de Outubro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acordo com o que decretou a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada no dia 24/9/69,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Os prédios a serem construídos na zona
urbana de Jundiaí, com mais de três (3) andares, deverão, ne-
cessariamente, contar com garagem, com capacidade correspon-
dente a um veículo por apartamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Munici-
ípio de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de mil no-
vecentos e sessenta e nove.-

(Rubens Noronha de Mello)
Diretor Administrativo